



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24.06.2022 – 08h30

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de forma online, utilizando-se da plataforma Google Meet, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Beatriz Bresighello Beig, Cassiano Gaiani Reis de Santis, Elma Emanuelle Silva Verdicchio, Leila Michelin, Mariana Cristiana Luciano Gomes, Paulo Roberto Costa, Renata Aparecida Rosa, Rosimeire Aparecida de Oliveira. A Presidente Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião. **DELIBERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL :** a) **Providências relacionadas a documentos não entregues:** foi previsto que, caso haja falta de algum dos documentos exigidos no edital, a organização seja comunicada para que providencie a entrega em até um dia útil, a contar da notificação (Artigo 13, parágrafos 1 e 2). Beatriz destacou que foi previsto na ficha de avaliação que a não entrega dos documentos corretos na primeira vez acarreta perda de pontos para o projeto, mesmo com a correção posterior. Paulo pontuou que é necessário esclarecer se o prazo será contado em horas ou dias úteis, e sugeriu prever a data de análise dos documentos no edital; Taís e Marina concordaram que é importante que a comissão defina uma data para a análise dos documentos, mas entendem não ser necessário que esteja apontada no edital – em votação, a plenária decidiu por este entendimento. b) **Entrega de documentos:** foi decidido que ocorra de forma presencial, sendo aceito o envio por meio digital em situações sanitárias excepcionais. Estas serão avaliadas pela comissão, se necessário, e não estarão descritas no edital. c) **Protocolo para entrega de documentos:** acordado que a entrega será realizada para a secretária executiva do conselho, que não abrirá o envelope para conferência. Por isso, decidiu-se também que suprimir a lista de documentos recebidos do recibo de entrega de documentos. d) **Valor da captação:** alterou-se a redação do artigo 28 – parágrafo único para esclarecer a emissão do certificado do projeto incluindo o valor retido pelo FUMDECA. e) **Destinações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:** Paulo se dispôs a conferir as normativas relativas a destinações de pessoa física e enviar uma devolutiva até a próxima segunda-feira para possíveis providências. Também se sugeriu alterar a redação do artigo 31, suprimindo a necessidade de anexar a entrega de documentos ao e-mail, visto que a relação já constará no boleto. Eu, Cassiano Gaiani Reis de Santis, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Cassiano Gaiani Reis de Santis

Presidente CMDCA

2º Secretário do CMDCA

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.